



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2019 / 2020

Projeto de Lei nº 26/2019, de 30 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 16 / 10 / 2019
Visto Presidente: [assinatura]

"Concede o Título de Cidadã Sambeneditense a Sra. Helayne Cláudia Araújo Prado e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sambeneditense a **Sra. Helayne Cláudia Araújo Prado**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de São Benedito, 30 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 02 / 10 / 19

Visto Presidente: [assinatura]

[assinatura]

LUCIELMA RODRIGUES DE MEDEIROS

VEREADORA



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2019 / 2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO, LEIS E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 26/2019 de autoria de Poder Legislativo Municipal

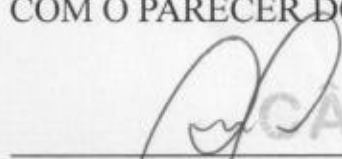
A Comissão de Constituição, Redação, Leis e Justiça, reuniu-se no dia 03/10/2019, a fim de apreciar o Projeto de Lei de Nº 26/2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal que: Concede o Título de Cidadã Sambeneditense a **SR(A). HELAYNE CLÁUDIA ARAÚJO PRADO** e dá outras providências.

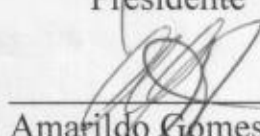
PARECER DO RELATOR

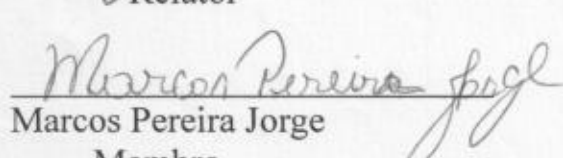
Que o Projeto de Lei, foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida em 02 de Outubro do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão. Trata-se de Conceder Título Cidadão e dá outras providências. Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO, LEIS E JUSTIÇA VOTA COM O PARECER DO RELATOR.


Haroldo Celso Maciel Junior
Presidente


Amarildo Gomes dos Santos
Relator


Marcos Pereira Jorge
Membro